

À FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO 658 – MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO DA CIDADE DE BRASÍLIA/DF.

Nós, candidatos identificados no final deste documento, devidamente inscritos no Concurso do Ministério Público da União, realizado em Brasília, Distrito Federal, às 08:00 horas da manhã do dia 04 de maio de 2025 no Colégio Católica de Brasília, QS7 – EPCT – Avenida Águas Claras – Lote 01, Bloco São Marcelino Champagnat, Bloco São João Batista de La Salle e Bloco São Gaspar Bertoni, devido a termos sido prejudicados pelo fechamento mal organizado dos portões dos Blocos e, consequentemente, impedidos de realizarmos a prova organizada pela Fundação Getúlio Vargas, vimos perante a respeitada Comissão Organizadora do Concurso apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO contra o fato que contribuiu para nossa eliminação do referido certame.

Senhores membros da Comissão Organizadora do Concurso, primeiramente queremos ressaltar que temos conhecimento da história desta destacada Instituição – a FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS – e, sobretudo, da sua valorosa contribuição para a realização dos Processos de Seleção Simplificados e dos Concursos Públicos em nosso país. Movidos por este conhecimento é que apresentamos este Recurso, na certeza de que o nosso pedido será analisado e corretamente arbitrado, já que os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência da seleção de servidores públicos são os princípios que norteiam os trabalhos da Fundação Getúlio Vargas, garantindo assim a lisura, a justiça e a transparência dos processos de seleção dos candidatos.

Outro ponto que ressaltamos é o nosso acatamento às regras do concurso. O Edital é Lei do concurso. Portanto, ao nos inscrevermos para ele, assumimos nossa inteira subordinação às regras estabelecidas pela Comissão Organizadora.

Embora o Edital seja a Lei do concurso, compreendemos que ele deve estar em harmonia com a Lei Maior do país, a Constituição Federal da República de 1988. Se não for assim, a legalidade e lisura do processo estarão comprometidos. Não sendo possível sequer falar na sua autorização e realização. Diante do exposto, as razões deste Recurso que apresentamos assentam-se no respeito às Leis que estabeleceram e conduzem o processo.

De acordo com o Edital, o item 10 trata da Prova Objetiva e da Prova Discursiva. Já os subitens 10.1 aos 10.7 tratam do horário de abertura e entrada dos candidatos nos locais do concurso, fechamento dos portões destes locais, início e término das provas. Vejamos, pois, os subitens 10.5, 10.6 e 10.7:

- 10.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local onde fará as provas e o comparecimento no horário determinado.
- 10.6 Os portões de todas as Unidades de aplicação serão fechados 30 (trinta) minutos antes do início das provas, ou seja, às 7h30 no turno da manhã e às 14h30 no turno da tarde, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF.
- 10.7 O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso.

Senhores membros da Comissão organizadora do concurso, no caso da prova realizada na parte da manhã, o horário de fechamento dos portões das Unidades locais do exame foi claramente definido pelo Edital. Em se tratando do Colégio Católica de Brasília, tem-se o portão principal que permite o acesso à Unidade na sua totalidade e outros portões que dão acesso aos prédios, locais onde estão estabelecidas as salas em que os candidatos realizaram a prova. É importante frisar que, antes do horário determinado, 07 horas e 30 minutos da manhã, nós candidatos responsáveis pela apresentação deste recurso, já estávamos dentro da Unidade, ou seja, dentro do Colégio. Já havíamos atravessado o portão principal que dá o pleno acesso às dependências da Unidade. Uma vez que o edital diz que os portões da Unidade seriam fechados às 07 horas e 30 minutos da manhã, qualquer candidato que tivesse chegado após o horário estabelecido já não mais teria condições de adentrar o Colégio. Pois, presume-se que o mencionado portão da entrada principal já estaria fechado e todos os candidatos dentro da Unidade.

Esta alegação pode ser confirmada por meio de fotos, gravações de vídeos e áudios registrados em celulares de alguns dos candidatos que assinam este recurso. Já outros candidatos que foram para a Unidade em carros próprios, traziam consigo o ticket de estacionamento que, por sua vez, mostrava o horário de entrada no Colégio.

Unidade é termo utilizado pelo Edital para designar o local de aplicação das provas. E uma das qualidades da “Unidade” é que ela não pode ser divisível. Neste sentido, a UNIDADE COLÉGIO CATÓLICA DE BRASÍLIA não começa geograficamente e fisicamente no portão secundário, isto é, nos portões que dão acesso aos prédios e onde estão os Blocos. A Unidade Colégio Católica de Brasília começa no portão principal de entrada, que faz limite entre a calçada e a rua, e expande-se dentro dos seus limites internos.

Tal raciocínio não é um raciocínio descabido de admissibilidade.

É sabido que a Organização das Nações Unidas reconheceu e aprovou, em setembro de 2017, uma proposta do Governo Brasileiro que buscava a ampliação da extensão dos limites da plataforma continental do país. O entendimento defendido pelo Brasil e reconhecido pela ONU foi o de que a plataforma continental da superfície prolonga-se nos limites da sua plataforma submersa.

Posto isto, para efeito de analogia, entendemos que os prédios e seus Blocos são um prolongamento do espaço externo do Colégio, desde a sua entrada principal. Formam a Unidade mencionada pelo Edital, isto é, o Colégio Católica. Depois, como foi colocado anteriormente, já havíamos atravessado o portão principal e nos encontrávamos dentro das dependências da Unidade.

Senhores membros da Comissão Organizadora do concurso, como devemos entender o termo Unidade citado no subitem 10.6 do Edital? A Unidade refere-se ao Campus do Colégio Católica na sua totalidade, ou a cada Bloco onde foram aplicadas as provas? Na realidade, nós, candidatos, estávamos dentro do campus, isto é, da Unidade Colégio Católica. Caso os senhores entendam que Unidade se refere apenas aos Blocos, podemos presumir que o Edital não ficou claro.

Ressaltamos que, dentro da Unidade, as informações sobre o local de realização das provas não foram precisas. Na entrada principal do Colégio foi notado que não havia cartazes informativos e placas de sinalização, tampouco informação sobre os nomes dos Blocos. Diante disto, muitos candidatos buscaram, ao seu modo, encontrar o prédio onde ocorreria a aplicação da prova. Tal situação fez com que o tempo fosse exaurido pela procura. O campus é muito grande. Encontrado o local dentro da Unidade, deparamo-nos então com a situação do fechamento do portão do prédio, consequentemente, ficamos impedidos de adentrar o Bloco especificado no cartão de confirmação de inscrição.

Ademais, toda esta situação tornou-se carregada de tensão. Muitos candidatos que não dispunham de transporte próprio para se dirigirem ao local de prova buscaram os serviços de aplicativos. Embora

tivessem organizado o próprio tempo da melhor forma possível, ao recorrerem o serviço de transporte oferecido pelos aplicativos e táxis depararam com a demora do atendimento deste serviço. Este fato relatado pelos candidatos pareceu indicar que as chamadas estavam sendo aceitas e rejeitadas com base no valor da corrida solicitada. A flutuação dos valores das corridas foi gritante. Uma corrida que, comumente, é ofertada pelo valor de vinte ou cinquenta reais, estava saindo acima de cento e dez reais. Em alguns casos chegaram a cento e sessenta reais. Tal situação contribuiu enormemente para que o tempo dos candidatos fosse consumido, estreitando, consequentemente, o trajeto para o local de realização das provas.

Diante da situação do fechamento do portão do prédio do Colégio onde estão localizados os Blocos São Marcelino Champagnat, São João Batista de La Salle e Bloco São Gaspar Bertoni, nós, candidatos impedidos de adentrar o recinto solicitamos a presença do coordenador com o intuito de resolvemos o impasse, pois nos encontrávamos dentro do espaço da Unidade. Este primeiro pedido ocorreu às 07 horas e 31 minutos da manhã. Porém não fomos atendidos.

Inconformados com o não atendimento e a falta de um posicionamento por parte da coordenação, decidimos pela permanecia em frente ao Bloco na expectativa de uma possível conversa. Apelamos, então, para a ajuda de dois seguranças que se encontravam no local e que eram responsáveis pela guarda do Colégio. Eram uma segurança mulher e um segurança homem. A segurança mulher gentilmente nos atendeu e tentou um contato com a equipe da coordenação. Entretanto, nenhum coordenador apareceu à frente do prédio. Em vez de um membro da coordenação, veio até nós um colaborador de nome Marcos trazendo a informação de que o coordenador estava ocupado com a distribuição das provas nas salas. Disse também que ele estaria fazendo um contato com a coordenação geral da Fundação Getúlio Vargas, para obter as orientações cabíveis naquela situação específica. Pedimos os nomes dos coordenadores e nos foram repassados os nomes Daniel e Osvaldo. Posteriormente, o coordenador que veio até nós trazia outro nome, senhor Jefferson.

O tempo foi se passando e o impasse apenas aumentou. Os candidatos passaram a ligar para a emergência policial e solicitaram a presença de uma viatura no local. Ao ligarem, alguns candidatos foram informados de que já havia uma viatura na Unidade e que o chamamento se deveu aos mesmos motivos. Constatamos deste modo que o problema não era só naquele prédio, mas em outros também.

Por volta das 08 horas e 20 minutos da manhã, a viatura policial chegou ao prédio do Colégio onde estão localizados os Blocos São Marcelino Champagnat e São João Batista de La Salle. Compareceram a policial, senhora Érica Vieira, e o sargento, senhor Marcelino.

O mesmo pedido feito aos seguranças responsáveis pela guarda do prédio também foi feito à equipe policial: a presença do coordenador. Ao fazermos o pedido aos policiais, fomos informados por eles e também pelos dois seguranças de que os candidatos que enfrentaram problema semelhante em Blocos de outros prédios da Unidade conseguiram autorização para entrar e fazer a prova.

Após conversa com a equipe policial, os agentes entraram no Bloco e retornaram acompanhados do mencionado coordenador, senhor Jefferson.

Nesse momento deu-se a conversa entre todos que ali estavam: coordenador, policiais, seguranças e os candidatos, conversa registrada em vários celulares de candidatos.

Aproveitando a presença dos policiais que noticiaram a entrada de candidatos depois das 07 horas e 30 minutos, iniciamos a conversa perguntando ao coordenador se ele tinha ciência do fato mencionado.

Perguntamos-lhe também por que a suposta autorização foi aplicada em outros Blocos do campus e negada no Bloco em que faríamos a prova. Não era a mesma Banca? Por que não foi seguida a mesma regra? Nenhuma resposta satisfatória foi dada e continuamos impedidos de entrar no Bloco para realizarmos a prova.

Diante do impasse, os candidatos prejudicados solicitamos ao coordenador, senhor Jefferson, registrasse fielmente o fato em Ata que, embora tenha sido assinada pelos candidatos, não expõe suficientemente os fatos aqui lealmente relatados.

Pelo prejuízo de tantos candidatos vindos de tantas regiões, muitas longínquas, do Brasil, solicitamos à Comissão Organizadora do Concurso 658 – Ministério Público da União o arbítrio justo da questão, levando em conta os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e, sobretudo, da Isonomia, assegurando-nos a oportunidade de realizar a prova para o qual nos inscrevemos.

Pedimos deferimento.

Brasília, DF, 07 de maio de 2025.

ALINE APARECIDA MARIA MARTINS COSTA – CPF 614.530.123-62

ANGELITA ROCHA – CPF 517.828.801-78

BÁRBARA LACERDA RIBEIRO SOARES – CPF 070.632.841-63

CÂNDIDA MARIA DE SOUSA REIS – CPF 854.620.803-44

CLEIDINEIA BRITO DE SÁ

INGRID YASMIM DA COSTA

JANAÍNA S. AMORIM – CPF 054.872.016-92

KELLY RÊGO OLIVEIRA – CPF 901685851-20

LEONARDO AUGUSTO DOS SANTOS – CPF 893.996.176-53

LEUSABETE JOSÉ DOS PASSOS – CPF 870.491.391-49

LUANNA KAROLINA RODRIGUES VIANA – CPF 029.734.862-03

MARIANNY LOPES DA SILVA – CPF 870.491.391-49

NATHALIA MARTINS DE ALMEIDA – CPF 124.859.247-03

OLÍVIA BARROS – CPF 055.353.411-42

ROSANA CUNHA

RUBIANA DA CUNHA C. SILVA – CPF 833.513.531-20

SIBELE DE ANDRADE

SIMONE RODRIGUES LEITE – CPF 926.240.571-53

TATIANE FERREIRA DA MATA – CPF 107.498.836-18